



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI  
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



DECRETO Nº 024/2017

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 43 DA LEI Nº 596/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAI, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica de Caracarái, estado de Roraima, e

**CONSIDERANDO** que, a Lei Municipal nº 596, de 14 de dezembro de 2015, prevê o pagamento de ajuda de custo para indenização de despesas pessoais quando, fora do Município, os Conselheiros Tutelares representarem o Conselho.

**CONSIDERANDO** ainda que, quando do acompanhamento de menores os Conselheiros Tutelares custeiam as despesas com as crianças e adolescentes, sendo estas de responsabilidade do Município, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal nº 596/2015.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Os Conselheiros Tutelares farão jus ao pagamento de Ajuda de Custo mensal, equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), para fins indenizatórios das despesas realizadas com as crianças e adolescentes quando dos seus deslocamentos dentro ou fora do Município de Caracarái.

**Parágrafo Único.** A Ajuda de Custo por não ter caráter remuneratório não incide sobre férias e gratificação natalina.

**Art. 2º.** Fica vedado o pagamento de diárias para custear deslocamentos quando do desempenho de atribuições específicas do Conselho Tutelar, dentro ou fora da circunscrição do Município, ficando ressalvado seu pagamento estritamente para viabilizar a participação em eventos de formação, seminários, encontros ou outras atividades assemelhadas, que obedecerão as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 008/2017.

**Art. 3º.** As despesas para custear a Ajuda de Custo correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracarái-RR, 19 de julho de 2017.

**PUBLICADO**

Conforme Art. 97 da Lei Orgânica  
Período 19/07/17 à 25/07/17  
Local: CARACARAI-RR

  
**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**  
Prefeita Municipal

  
Marcela Izabel de F. D. de Almeida  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Municipal de Caracarái - RR  
Portaria Nº 001/2017



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



DECRETO Nº 024/2017

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 43 DA LEI Nº 596/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARÁI, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica de Caracarái, estado de Roraima, e

**CONSIDERANDO** que, a Lei Municipal nº 596, de 14 de dezembro de 2015, prevê o pagamento de ajuda de custo para indenização de despesas pessoais quando, fora do Município, os Conselheiros Tutelares representarem o Conselho.

**CONSIDERANDO** ainda que, quando do acompanhamento de menores os Conselheiros Tutelares custeiam as despesas com as crianças e adolescentes, sendo estas de responsabilidade do Município, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal nº 596/2015.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Os Conselheiros Tutelares farão jus ao pagamento de Ajuda de Custo mensal, equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), para fins indenizatórios das despesas realizadas com as crianças e adolescentes quando dos seus deslocamentos dentro ou fora do Município de Caracarái.

**Parágrafo Único.** A Ajuda de Custo por não ter caráter remuneratório não incide sobre férias e gratificação natalina.

**Art. 2º.** Fica vedado o pagamento de diárias para custear deslocamentos quando do desempenho de atribuições específicas do Conselho Tutelar, dentro ou fora da circunscrição do Município, ficando ressalvado seu pagamento estritamente para viabilizar a participação em eventos de formação, seminários, encontros ou outras atividades assemelhadas, que obedecerão as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 008/2017.

**Art. 3º.** As despesas para custear a Ajuda de Custo correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracarái-RR, 19 de julho de 2017.

**PUBLICADO**

Conforme Art. 97 da Lei Orgânica  
Período 19/07/17 à 25/07/17  
Local: CARACARÁI - RR

  
**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**  
Prefeita Municipal

  
Marcela Izabel de F. D. de Almeida  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Municipal de Caracarái - RR  
Portaria Nº 001/2017